



**EDITAL PARA MODALIDADE DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**ATENÇÃO**

\* É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão/CMS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

\* O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir:

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> <b>Pregão Presencial nº 011/2022</b>	
<b>Objeto: Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliace do fabricante "FortiNet", modelo "FORTIGATE 100F" da Câmara Municipal da Serra.</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Data da Transmissão:</b>
<b>Pessoa Responsável/Assinatura:</b>	
<b>Para: Comissão de Pregão</b>	
<b>Telefax: 0xx (27) 32525-8300/ Ramal: 1126</b>	
<b>E-mail: <a href="mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br">licitacao@camaraserra.es.gov.br</a></b>	
<b>MENSAGEM</b> Comunico à Equipe de Pregão o recebimento do <b>Edital de Pregão nº 011/2022</b>	



**CADERNO DE LICITAÇÃO**

**1. Fazem parte integrante do presente Edital:**

**1.1. Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.**

**1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento.**

**1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso.**

**1.4. Anexo IV – Termo de Declaração Expressa sob as Penas da Lei - Declaração Conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda está ciente das sanções que lhe poderão ser impostas; não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal; não possui em seu quadro pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Enquadra-se na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º do referido artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada Lei.**

**1.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.**

**1.6. Anexo VI – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros.**

**1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.**

**1.8. Anexo VIII – Dados Complementares para Assinatura do Contrato.**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**FORNECIMENTO DE BENS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria 737/2022**, e equipe de apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de **Nº 011/2022**, objetivando, **conforme especificações no objeto (item 1)**, que serão contratados sob regime de execução indireta, com o tipo de licitação por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 6.909 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, das Leis Complementares nº 123 de dezembro de 2006 e nº 147 de agosto de 2014, respectivas alterações, e da Lei nº 8.666 de junho de 1993 (subsidiariamente), e das demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, **as informações e especificações poderão ser encontradas no edital e seus anexos.**

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 6.909/2015, o Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário.

**Data e Hora Limite para Protocolar**

**Envelopes (obrigatório): 16/12/2022 até às 09:30 horas.**

**Data e Hora do Credenciamento: 16/12/2022 às 09:55 horas.**

**Data, Hora e Local da Abertura: 16/12/2022 às 10:00 horas**, na sala da Sessão de Pregão, situada na Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra – ES.

A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos de Edital.

A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação daquela que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora na rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Equipe de Pregão ou ao senhor Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**Este processo licitatório está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto **Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliace do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F” da Câmara Municipal da Serra**, conforme as condições e especificações de quantidade e de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário e local estipulados, atendendo as exigências das legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

**2.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**2.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de documentação e proposta fora do prazo estabelecidos neste edital.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam as especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL**:

3.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

3.2.2. Empresas reunidas em consórcio.

3.2.3. Empresa que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que sejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgão da Administração Pública, ou que subsumam às disposições do artigo 90 e do inciso V, do artigo 27, ambos artigos da Lei nº 8.666/1993.

3.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporário de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município da Serra ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.6. Tenha sido declarada a sua falência.

3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.8. Empresas das quais servidores da Câmara Municipal da Serra/CMS sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

3.2.9. Servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

3.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresas mais recentemente constituída**.

3.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação dar-se-á na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1. A Câmara Municipal da Serra - CMS não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se encontra estritamente vinculada.

4.2. Qualquer cidadão é a parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da proposta e da habilitação, devendo a Câmara Municipal da Serra – CMS, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal da Serra – CMS a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.2.4. Os pedidos de impugnação deverão ser instruídos com cópias do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal.

4.2.5. Os pedidos de impugnação interpostos além do prazo ou em desacordo com as regras deste edital e da legislação pertinente não serão conhecidos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Credenciamento.

5.1.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.1.2, para credenciamento junto ao senhor Pregoeiro.

5.1.2. Aberta a sessão os interessados, ou seus representantes, entregarão em mãos, ao senhor Pregoeiro da Câmara Municipal da Serra - CMS fora do envelope juntamente com os demais documentos expressos no item 5.1.3, a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**



**HABILITAÇÃO**, seguindo o modelo do Anexo IV – Termo de Declaração Expressa Sob as Penas da Lei. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme modelo do Anexo II – Termo de Credenciamento).

a) Tornar-se-á desnecessária a apresentação de um novo Estatuto/Contrato Social autenticado no Envelope nº 01 – Da Habilitação.

**5.1.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

a) Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público, ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de proposta para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; acompanhado de:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Contrato Social em vigor no caso de sociedades comerciais e Estatutos, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.2) O Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**5.1.4.** Será admitido o credenciamento de interessados até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO.

**5.1.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 01 (uma) empresa licitante.

**5.2.** Abertura dos envelopes.

**5.2.1.** Para licitantes que se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de exercício de qualquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, os optantes pelo Sistema Simples de Tributação, deverão fazer menção da intenção de uso do benefício conforme modelo do Anexo IV – Termo de Declaração Expressa Sob as Penas da Lei, e também apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do “site” do Ministério da Fazenda: [www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

**5.2.2.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes protocolizados, já em mãos do senhor Pregoeiro, contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação, dos representantes credenciados, bem com o envelope das propostas de licitantes não credenciadas, mas que foram devidamente protocolizadas, verificando-se a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **5.2.3. ENVELOPE Nº01 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.2.3.1.** A proposta de preço apresentada para participação na licitação deverá ser elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da abertura oficial do envelope das propostas.

A proposta de preço será apresentada em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho e devidamente protocolizado, e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**CARIMBO E RUBRICA**

a) A proposta de preço deverá fazer menção à modalidade e ao número da licitação e ser apresentada por escrito, digitada, em 1(uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, contendo a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para essa finalidade, conforme modelo de proposta do Anexo III – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso.

b) Descrição detalhada e características do objeto, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

c) Indicar nome ou razão social da proponente, número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, e correio eletrônico - se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d)** Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, conforme §3º, artigo 64 da Lei 8.666/1993.
- e)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismos e por extenso (em caso de dúvida será considerado o valor por extenso), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Serra – CMS e declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação da proposta.
- g)** O envelope deverá conter a Declaração de Conhecimento e Aceitação do edital, conforme o Anexo V.

### **5.2.4. ENVELOPE Nº02 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho e devidamente protocolado, e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA/ES**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**CARIMBO E RUBRICA**

### **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa participante, os documentos exigidos na Habilitação deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos a matriz.

Os documentos para habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que dentro do período de validade, emitido pela CMS, a ser verificado pelo Pregoeiro ou Pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que dentro do período de validade.

O senhor Pregoeiro poderá verificar a composição societária das empresas a serem contratadas pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **5.2.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade do proprietário; ou
- b)** Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Prova de ausência de registro impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>, o Sr. Pregoeiro ao fim da fase de habilitação poderá diligenciar quanto a existência da Certidão no CEIS.
- f)** O pregoeiro ao fim da fase de habilitação verificará a existência da Certidão Negativa de registro no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ do licitante vencedor, para efeito de habilitação do proponente, através do site “[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)”.

#### **5.2.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da (s) filial (is) do licitante, conforme artigo 31, inciso II da Lei 8.666/1993, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.



**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, válidos, registrados na Junta Comercial ou por meio de autenticação eletrônica no sistema SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, conforme art. 1º do Decreto 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016 e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, comprovando a situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação ou modelo contábil simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme ITG 1000 aprovado pela resolução nº 1418/12 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinado por contador registrado no CRC, com apresentação da Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física, vedada a substituição por balancete e balanços provisórios.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no balanço patrimonial, os seguintes índices; Índice de Liquidez Geral –**ILG**– e Índice de Liquidez Corrente - **ILC**– igual ou maior que 1,00 (um); e para o Índice de Solvência Geral –**ISG**– igual ou maior que 1,00 (um). Conforme Anexo VI - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros.

**d)** As licitantes que apresentarem **resultados incompatíveis**, em qualquer dos **índices referidos acima**, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

**d.1)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através dos índices oficiais conforme o Anexo VI – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros.

#### **5.2.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**c)** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**d)** Certidões de Regularidade de situações quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**d.1)** A Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº03, de maio de 2007 e suas alterações.

**e)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda da Receita Pública Estadual.

**f)** Comprovação de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos, de onde tiver domicílio ou sede e do Município da Serra quando aí possuir cadastro.

**g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho e Emprego conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/1993;

**i)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **5.2.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica da empresa licitante para o fornecimento de bens, compatíveis com as características do objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica da Direito Público ou Privado.

**b)** Deverá apresentar os atestados, se exigidos, quando tais documentos estiverem assim estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

**5.2.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidores da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**5.2.6.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**5.2.7.** Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede e da filial da proponente, caso a filial seja a participante do certame.

**5.2.8.** A aceitação dos documentos via “Internet”, de acordo com o caso, fica condicionada à confirmação de sua veracidade pela Equipe de Pregão e pelo Senhor Pregoeiro.



## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o senhor Pregoeiro receberá do Protocolo os envelopes com as propostas dos representantes credenciados e protocolizados, conforme os itens 5.2.3.1 e 5.24, em envelopes distintos (ENVELOPE Nº 01 PARA PROPOSTA DE PREÇO E ENVELOPE Nº 02 PARA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) devidamente fechados e protocolizados, contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. As propostas de licitantes não credenciadas, mas que foram devidamente protocolizadas serão apreciadas do mesmo modo, entretanto, não estando presentes na sessão pública seus representantes ou se estiverem não poderão se manifestar na participação das propostas orais ou na interposição dos recursos administrativos, visto que estes devem ser manifestados durante a sessão, sob pena de decadência, de acordo com o inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. Declarada a abertura da sessão pelo senhor Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

6.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica em toda as folhas, por parte dos presentes.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo senhor Pregoeiro.

6.5. A presente Licitação é do tipo **Menor Preço Unitário**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa para Câmara Municipal da Serra - CMS, o julgamento far-se-á em conformidade com o artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.6. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas de preço aptas à classificação pelo critério do **Menor Preço Unitário**.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Que não atendem às exigências contidas neste edital.

b) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídio que não estejam previamente autorizados em lei e a disposição de todos os concorrentes.

d) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita quantidade e qualidade dos bens licitados.

e) Qualquer limitação ou condição divergente do presente edital.

f) Apresentarem preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

g) Propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no edital, conforme descrito abaixo, ou com preços manifestadamente inexequível conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**g1) Item 01: valor unitário da média de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

**g2) Item 02: valor unitário da média de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

h) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A análise das propostas pelo senhor Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão dos cálculos aritméticos que conduzam ao valor total orçado. Procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios.

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela. VIII, art. 4º da lei 10.520/2002.

b) Quando não existirem, no mínimo, três propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitante, em conformidade com inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. O senhor Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo senhor Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O senhor Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o senhor Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço** decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara Municipal da Serra - CMS, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.9.2. Aplicar-se-ão às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte as disposições dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e do artigo 5º do Decreto nº 6.204/2007.

7.9.3. Não havendo interesse de nenhuma das Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte em oferecer lances verbais nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço Unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via "Internet"; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

c) para o atendimento do **item 5.2.4.3 – Regularidade Fiscal**, em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicados os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**c.1)** para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, a documentação sobre comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006. Contudo, deverão apresentar durante o certame toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. A comprovação de regularidade fiscal estará presente no envelope nº 02, com os documentos de **HABILITAÇÃO**;

**c.2)** a documentação sobre comprovação fiscal que contenha alguma restrição, terá prazo assegurado de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**c.3)** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o senhor Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço**, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Em caso de divergências entre documentação impressa e a nova proposta específica, prevalecerão como certas as informações contidas na nova proposta, esta decorrente dos lances.

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo edital, prevalecerão às primeiras.

7.16. A empresa declarada vencedora do PREGÃO PRESENCIAL deverá encaminhar ao senhor Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1. Da Contratada:** para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratada dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

**8.2. Da Contratante:** para garantir o fiel cumprimento do ajuste, as obrigações da Contratante dar-se-ão nos termos do Anexo I desse instrumento convocatório (Termo de Referência).

## 9. DO CONTRATO

**9.1.** Será firmado contrato entre a Câmara Municipal da Serra – CMS, representada pelo Senhor Presidente da Câmara, e a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens do objeto, conforme minuta apresentada no Anexo VII - Minuta do Contrato - deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos bens, objeto deste edital, após o que será emitida a Nota de Empenho.

**9.2.** Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**9.3.** O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação resumida do extrato no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei 8.666/1993.

**9.4.** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal da Serra – CMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer a publicação no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

**9.5.** O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Serra – CMS, situada na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.**

**9.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da Câmara Municipal da Serra - CMS, indicação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**9.7.** A Ordem de Fornecimento será expedida por vias que garantam a possibilidade de assinatura para comprovação do respectivo recebimento constando a descrição do bem, quantidade e preço de acordo com a proposta apresentada, bem como local e horário da entrega. Confirmado o recebimento, será feita a convocação da Contratada para fornecer os bens, objeto de licitação.

**9.8.** A atestação dos bens fornecidos deverá ser efetuada pela administração da Câmara Municipal da Serra - CMS.

**9.9.** Se a qualidade dos bens fornecidos não corresponder às especificidades do edital, estes serão questionados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**9.10.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens.

**9.11.** Quando a entrega for realizada em parcela única o contrato será resumido.

**9.12.** O recebimento dos bens ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação a partir do recebimento no almoxarifado da Câmara Municipal da Serra – CMS.

## 10. DO PRAZO PARA ENTREGA

**10.1.** A entrega dos equipamentos será iniciada após a emissão da Nota de Empenho e do recebimento da Ordem de Fornecimento e terá o prazo de vigência estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que será **até o prazo de 15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com justificada motivação e aceite da Administração da CMS

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0.3% (zero ponto três por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato por atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

**c)** Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato por atraso no cumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal da Serra -CMS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município da Serra, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



**11.2.** O não cumprimento do objeto por parte da empresa contratada, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos bens e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.4.** A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa, exigida para o certame ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Município da Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **12. DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Presidência da Câmara Municipal da Serra - CMS.

**12.2.** A fiscalização será no interesse da Câmara Municipal da Serra - CMS e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES DO CONTRATO**

**13.1.** A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta dos Orçamentos vigentes de 2022, a saber:

**01.001.0001.0031.0010.2006 – Garantir Atuação Legislativa.**  
**3.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**13.2.** Os recursos financeiros necessários para atendimento das despesas inerentes ao objeto desta licitação estão estimados no valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dar-se-á nos termos do Anexo VII deste instrumento convocatório (Minuta de Contrato).

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começar a correr do término do prazo do recorrente, em conformidade com o inciso XVIII, artigo 4º da Lei 10.520/2002 e com o inciso XII, artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**a)** Os recursos contra decisões do senhor Pregoeiro deverão ser dirigidos ao próprio senhor Pregoeiro, manifestados e protocolizados ao final da sessão, na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES**.

**15.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo senhor Pregoeiro ao vencedor, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**15.1.2.** O recurso contra decisão do senhor Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme o inciso XVIII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**15.1.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**15.1.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



**15.1.5.** Decididos os recursos contra decisão do senhor Pregoeiro e constatada a regularidade dos atos procedimentais, senhor Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a vencedora e encaminhará ao processo para homologação da autoridade superior, da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra - CMS.

**15.2.** Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/1993, caberá:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, em conformidade com o prazo previsto inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de reconsideração, de decisão da Senhora Presidente da Câmara Municipal - CMS, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município da Serra, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**15.2.1.** A intimação dos atos referidos no inciso I e suas alíneas, do subitem 16.2, excluindo-se as penas de advertência, multa de mora e o pedido de reconsideração do inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**15.2.2.** O recurso contra ato administrativo será dirigido a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra -CMS, por intermédio do senhor Pregoeiro, no endereço – **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES** – o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.4.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**15.3.** Os recursos deverão ser entregues obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão de Imprensa Oficial na forma da legislação pertinente, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**15.4.** Os recursos e impugnações interpostos foras dos prazos não serão conhecidos.

**15.5.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao senhor Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, ES**, observando o prazo previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da legislação em até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal da Serra – CMS, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

**15.5.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal da Serra – CMS a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

**15.5.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (os atos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação em órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante).

**15.6.** Para o procedimento da aplicação dos recursos será observado as legislações citadas no preâmbulo deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**16.1.1.** Questões Técnica e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao senhor Pregoeiro, na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, ES, ou pelo telefax 0XX (27)3251-8300, ou pelo e-mail licitacao@camaraserra.es.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para a abertura do certame.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**16.1.2.** Questões diversas poderão ser obtidas na Comissão de Pregão, no mesmo endereço, telefax 0XX (27)3251-8300, no horário das 14h00 (catorze horas) às 17h00 (dezesete horas).

**16.1.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

- a) Se dúvida for sobre materialidade e/ou substância prejudicando o entendimento do certame, as demais proponentes devem ser devidamente avisadas;
- b) O não envio do aviso poderá prejudicar as demais licitantes ferindo os princípios que regem o procedimento licitatório, tais como: o princípio da publicidade, da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório;
- c) qualquer alteração do presente edital, deverão as informações, obrigatoriamente serem prestadas e enviadas as demais licitantes pelo senhor Pregoeiro.

**16.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, para dirimir possíveis litígios que decorrerão dos procedimentos licitatórios, é competente, o Foro da Serra, de acordo o § 2º artigo 55 e as exceções do § 6º do artigo 32, ambos os artigos da Lei nº 8.666/1993.

**16.4.** Fica assegurado a Câmara Municipal da Serra - CMS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal da Serra - CMS não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal da Serra - CMS.

**16.8.** As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pela comprovação do recebimento ao senhor Pregoeiro. Se não comprovado o recebimento, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo senhor Pregoeiro.

**16.9.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

**16.10.** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por empresa participante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento da firma.

- a) As empresas participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação sob pena de desclassificação.
- b) O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- c) Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falha que não alterem a substâncias dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) As normas que disciplinarem este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- f) A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- g) As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- h) A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/1993.
- i) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **17. INFORMAÇÕES**

**17.1.** Seguem abaixo o endereço citados neste edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**17.1.1.** Para retirada do caderno de licitação:



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Portal de Transparência da Câmara**

**Comissão de Pregão**

**Avenida Major Pissarra, 245, Centro, Serra – ES**

**Horário de funcionamento das 14h00 (catorze horas) às 17h00 (dezesete horas)**

**Telefax: 0XX (27) 3251-8300.**

17.1.2. Para protocolo de recursos, pedidos de esclarecimentos e sala das Sessões Públicas:

**E-mail: [licitacao@camaraserra.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraserra.es.gov.br)**

**Comissão de Pregão**

**Avenida Major Pissarra, 245, Centro, Serra – ES**

**Horário de funcionamento das 14h00 (catorze horas) às 17h00 (dezesete horas)**

**Telefax: 0XX (27) 3251-8300.**

17.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**Serra/ES, 30 de novembro de 2022.**

---

**Jeferson Severino Ribeiro**  
**Pregoeiro Oficial da CMS**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DO OBJETIVO**

Atualização de licenças para o equipamento Appliance do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F”, já instalado na estrutura de informática da Câmara da Serra.

**2. DO OBJETO**

Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliance do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F” da Câmara Municipal da Serra.

**3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de LICENCIAMENTO APPLIANCE FORTIGATE FIREWALL E PROXY, Renovação e atualização de licenças da solução de proteção dos dados de rede do tipo Firewall Appliance (hardware e software integrados) com características de Next Generation Firewall (NGFW), visando a segurança da rede de dados da Câmara Municipal da Serra, para atender as demandas dos trabalhos e as continuidades dos negócios, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

No cenário atual, onde o parque tecnológico necessita de proteção constantes, nos últimos anos a Tecnologia da Informação adotou, entre outros métodos, a barreira de proteção, que controla o tráfego de dados entre qualquer equipamento conectado à rede interna e a Internet, através da ferramenta Firewall.

Neste contexto, onde os ataques estão cada vez mais sofisticados, além da necessidade de atualização da versão da ferramenta Firewall, surge a necessidade de adquirir e renovar os licenciamentos dos Appliance NGFW, visando maior segurança na camada de rede, evitando ações de malwares (softwares maliciosos) destinado a infiltrar-se em sistemas de computadores, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações.

Assim, considerando as previsões do Plano Diretor de TI (PDI) quanto à perspectiva de tecnologias, conforme dispõe as boas práticas da tecnológica e a gestão da informação da CMS”, as respectivas aquisições irão permitir as continuidades e as execuções das seguintes ações atualmente implementadas:

- ✓ Diferentes níveis de proteção com base na localização do PC;
- ✓ Proteção para redes sem fios;
- ✓ Proteção de endereços IP (Internet Protocol);
- ✓ Proteção de portas e protocolos de comunicações;
- ✓ Proteção contra intrusos;
- ✓ Proteção contra malwares atualizada a cada 5 (cinco) minutos;
- ✓ Implantação de políticas de bloqueios;
- ✓ Definição de Regras de acesso à rede, entre outros.

Sendo assim, primando pela segurança Institucional, consideramos essencial a aquisição das licenças de uso das soluções corporativas de Appliances atualmente controlando e gerenciando a segurança dos dados, buscando combater às ameaças virtuais que surgem diariamente e minimizando os riscos de acessos indevidos, que podem comprometer a segurança das informações armazenadas no ambiente tecnológico desse órgão.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LICENÇA – 01**

- Version & Update
- Product Model
- FortiGate 100F
- Serial Number
- FG100FTK21004987
- Registration Date
- 2022-09-14
- Ship Date
- 2021-06-26
- Warranty



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Standard
- Warranty Support Start Date
- 2021-12-23
- Warranty Support Start Event
- Auto-started 179 days after ship date
- Description
- FORTIGATE BACKUP (EQUIPAMENTO COM DEFEITO)
- Partner
- SCANSOURCE BRASIL

### **LICENÇA – 02**

- Version & Update
- Product Model
- FortiGate 100F
- Serial Number
- FG100FTK21005710
- Registration Date
- 2022-01-03
- Ship Date
- 2021-10-15
- Warranty
- Standard
- Warranty Support Start Date
- 2021-12-30
- Warranty Support Start Event
- Unit initial connection with Fortinet servers
- Description
- N/A
- Partner
- Unknown

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/CONTRATADA:**

- **Entregar as licenças solicitadas e assumir a responsabilidade pelo fornecimento das mesmas, de acordo com o previsto nas especificações solicitadas conforme edital e seus anexos, e também da proposta oferecida pela Contratada;**
- Entregar a nota fiscal com a descrição completa do objeto fornecido;
- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos a C.M.S., ou a terceiros;
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se a qualidade das licenças entregues não corresponderem às especificações do Edital e anexos, estas serão devolvidas, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento à Contratada, de conformidade com o estabelecido no Termo Contratual;
- Designar um servidor da Câmara Municipal da Serra, para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do Contrato, que relatará todas as ocorrências ao Senhor Superintendente Geral da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei nº 8.666/1.993.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, imediatamente com a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a



apresentação à CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente a liquidação do objeto licitado.

**7.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

**7.3.** A C.M.S. poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**7.4.** O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**7.5.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

VIII - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.7.** Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.1.** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s).

## **9. DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento dos materiais/equipamentos objeto desta licitação se dará na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por Menor Preço Unitário.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** O prazo máximo para a entrega do objeto será em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, obedecidas as cláusulas deste Termo de Referência, a ser emitida pela Câmara Municipal de Serra.

## **11 - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** A entrega das licenças licitadas deverá ser feita na rua Major Pissarra, n.º 245, Centro - Município da Serra, através de informação dos quantitativos indicados pela Superintendência Geral desta Câmara.

**11.2.** Todos os custos de encargos de pessoal, de carga e descarga, embalagem, frete e impostos inerentes a esta prestação de serviços serão por conta da CONTRATADA.

## **12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** As informações e os esclarecimentos serão prestados aos interessados na sede desta Câmara, situada na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro – Serra/ES, no horário de 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com o setor de Licitação/Compras, ou através do telefone (27) 3251-8300.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – TERMO DE CREDECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA - CMS** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**Obs.:** o Anexo II – Termo de Credenciamento, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA/COMPROMISSO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as</sup> a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, antes da adjudicação do objeto da referida licitação e da abertura oficial das propostas.

Atestamos que estamos plenamente cientes do teor, da extensão e de todas às exigências contidas nesta declaração e no edital de convocação e que concordamos com as mesmas. Detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

**1. Constitui o objeto: Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliace do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F” da Câmara Municipal da Serra.**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença 01	Unid.	01	R\$ Valor por extenso também	R\$ Valor por extenso também
02	Licença 02	Unid.	01	R\$ Valor por extenso também	R\$ Valor por extenso também
<b>VALOR TOTAL</b>					

2. Nosso preço total para este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

3. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>as</sup> para sua apresentação.

4. Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como: impostos, custos diretos e indiretos, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal da Serra – CMS, estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

5. Declaramos que estamos aptos e disponíveis para o início do fornecimento dos bens após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6. Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos, cláusulas do edital e anexos da **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal-Nome da licitante/carimbo da empresa - obrigatório)

**Obs.:** o Anexo III – Modelo da Proposta de Preço e Termo de Ciência/Compromisso, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA SOB AS PENAS DA LEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

**OBJETO: Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliace do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F” da Câmara Municipal da Serra.**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Em cumprimento das determinações das Leis Federais nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, e que ainda está ciente das sanções que lhe poderão ser impostas.
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera.
- d) Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.
- e) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal.
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo o inciso XXXIII, do art. 7º da CRFB/1988.
- g) Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está nas excludentes hipóteses do artigo 4º do referido artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada Lei

**OU**

**NÃO** se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)  
(Se for, procurador, anexar cópia da procuração e do documento de identidade e CPF)

**Obs.1:** a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

**Obs.2:** o Anexo IV – Termo de Declaração Expressa sob as Penas da Lei, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante e entregue ao senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento de bens e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital de **Pregão Presencial nº 011/2022**.

a) A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **NÃO POSSUI** filial instalada no Município da Serra.

**OU**

A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **POSSUI** filial instalada no Município da Serra, estabelecida em \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com seu representante legal supracitado.

b) A empresa \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **POSSUI** inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da Serra.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura)

**Obs.:** o Anexo V – Declaração Conhecimento e Aceitação do Edital.



**ANEXO VI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

Em atendimento ao item 5.2.4.2, alínea “c”, do edital e referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – **ILG**, Índice de Solvência Geral – **ISG** e o Índice de Liquidez Corrente – **ILC**. Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas, **onde:**

**AC = ATIVO CIRCULANTE = R\$**  
**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =R\$**  
**IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO =R\$**  
**IP = IMOBILIZADO PERMANENTE= R\$**  
**PC = PASSIVO CIRCULANTE= R\$**  
**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = R\$**  
**AT = ATIVO TOTAL= R\$**

O **Índice de Liquidez Geral - ILG** – mínimo exigido das empresas é de **1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) + (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG}$$

O **Índice de Liquidez Corrente – ILC** – mínima exigida é de **1,0 (um inteiro)** que será calculada pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \text{ILC}$$

O **Índice de Solvência Geral - ISG** – mínima exigida é de **1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ISG}$$

**Obs.1:** As licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilidades deverão comprovar patrimônio mínimo, na forma dos §§2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

**Obs.2:** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização de apresentação da proposta, atrás de índices oficiais.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura)

**Obs.3:** o Anexo VI – Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-financeiros, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA  
SERRA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.170/0001-24, com sede na **Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra/ES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Presidente **Rodrigo Márcio Caldeira**, portador da carteira de identidade nº 1.018.015 SSP-ES e CPF nº 031.130.027-88, e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), celebram o presente instrumento de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**, em que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Realizar licitação para aquisição de 02 (duas) licenças para o equipamento Appliace do fabricante “FortiNet”, modelo “FORTIGATE 100F” da Câmara Municipal da Serra:**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição
01	Licença 01
02	Licença 02

1.2. De acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, que deverá ser parte integrante deste Contrato para sua efetivação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos: o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro de 20\_\_**, iniciado após a emissão da Nota de Empenho, do recebimento da Ordem de Fornecimento e de sua assinatura, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas à conta de recursos financeiros específicos consignados no orçamento do ano de 2022 do elemento de despesa de:

**0001.0031.0011.2012 – Desenvolvimento Das Ações Legislativas.  
3.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 6.909/2015, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais leis subsidiariamente.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1.** Manter, todas as condições de habilitação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** que deu origem a este ajuste, durante a execução do contrato.
- 6.1.2.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.3.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários.
- 6.1.4.** Manter com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.
- 6.1.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas diretas e indiretas, relativas a mão de obra utilizada para o fornecimento de bens, que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.1.6.** Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento contratado.
- 6.1.7.** Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos ou venham a incidir sobre o fornecimento de bens.
- 6.1.8.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.
- 6.1.9.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e dano referentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do fornecimento de sua responsabilidade, por erro seu em qualquer entrega, objeto deste contrato.
- 6.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente contrato.
- 6.1.12.** Se houver ação trabalhista envolvendo o fornecimento de bens, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias a contar da data do efetivo pagamento.
- 6.1.13.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alteração, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais fornecimento, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**.
- 6.1.14.** Só divulgar informações acerca do fornecimento de bens, objeto deste contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 6.1.15.** Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 6.1.16.** Submeter previamente, e com a devida autorização, à **CONTRATANTE**, a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
- 6.1.17.** Cumprir os compromissos constantes na proposta de preço.
- 6.1.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal exigida conforme disposto em legislação vigente.
- 6.1.19.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato.
- 6.1.21.** Manter a qualidade dos bens fornecidos, quando não corresponder as especificações do edital, serão aplicadas as penas cabíveis.
- 6.1.22.** A suprir todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento de bens.
- 6.1.23.** Fornecer os bens nos locais pré-estabelecidos, nos horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento de Bens emitida pela Câmara Municipal da Serra – CMS, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
- 6.1.24.** Cumprir com as exigibilidades constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima do Contrato.
- 7.2.** Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.3. Fornecer à empresa vencedora da licitação os elementos indispensáveis ao acesso às dependências da Câmara Municipal da Serra - CMS para o fornecimento dos materiais.
- 7.4. Prestar à **CONTRATADA**, com clareza, as informações necessárias ao fornecimento de bens e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, cumprir as obrigações inseridas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**;
- 7.6. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas direta e indiretamente aplicáveis a contratação;
- 7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 7.8. Processar e liquidar, quando revestida de condições legais, a fatura correspondente aos valores dos bens fornecidos, através de Ordem Bancária, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada;
- 7.9. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos fornecimentos, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 7.10. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos bens.
- 7.11. Proporcionar condições para o bom fornecimento dos bens.
- 7.12. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.14. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença 01	Unid.	01		
02	Licença 02	Unid.	01		
				<b>TOTAL GERAL</b>	

8.1. O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), atendendo as especificações contidas na proposta de preços da **CONTRATADA**. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento dos bens, conforme o constatado na Proposta de Preço.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a atestação do recebimento do objeto licitado.
- 11.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 11.3. A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 11.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 11.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I - Nota Fiscal.
  - II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.
  - IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.
  - V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
  - VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT
  - VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (**CONTRATADA**) que se efetuará o depósito ou crédito.



## **Câmara Municipal da Serra**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VIII** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional;

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.7.** Caso a proposta vencedora seja advinda de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a devida comprovação de regularidade fiscal em dia para assinatura do contrato quando houver, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** A comprovação de regularidade fiscal faz-se exigida neste momento para efeito de assinatura do contrato quando houver. Com a apresentação da documentação correta, com a evidência de pagamento de débito e com as certidões necessárias, negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação neste momento de assinatura, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993. Sendo facultado à Câmara Municipal da Serra - CMS a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o fornecimento dos equipamentos, ou revogar a licitação.

**11.8.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** O valor pactuado poderá ser revisto, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas no Capítulo III, da Seção V da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Câmara Municipal da Serra - CMS os direitos previstos no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** No interesse da Câmara Municipal da Serra – CMS o fornecimento de bens poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Se antes da assinatura do contrato a **PROPONENTE** ensejar o retardamento no fornecimento dos bens, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**I - Advertência**

**II - Multa de 0.3% (zero ponto três por cento)**, ao dia, sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia.

**III - Multa de 2% (dois por cento)**, por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com Câmara Municipal da Serra - CMS por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal da Serra - CMS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.3.** O não cumprimento do objeto por parte da **CONTRATADA**, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.4.** A critério da Câmara Municipal da Serra - CMS, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos bens e demais obrigações forem devidamente justificados pela empresa Contratada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal da Serra - CMS, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal da Serra - CMS é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

**14.2.** Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Será eleito o Foro da Comarca da Serra, para dirimir as questões derivadas do presente contrato, de acordo com o §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VIII – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2022**

<b>NOME</b>	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA</b>	

**Obs.1:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

Serra/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura)

**Obs.2:** o Anexo VIII – Dados Complementares para Assinatura do Contrato, deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.